



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2016

Altera a redação da alínea “a”, do inciso II do art. 143 da Lei Municipal nº 1.108/2001, que institui o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a alínea “a”, do inciso II do art. 143 da Lei Municipal nº 1.108/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143

I -

a)

b)

II - Imóvel Territorial

a) distrito sede: 3,0%

b)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2016.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal